



## GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

Excelentíssimo Senhor  
**Joecir Bernardi**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Marcos Junior Marini - Podemos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI Nº 200/2021

Dispõe sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos das administrações direta e indireta do Município, bem como a colocação de placas de sinalização trilingue em vias públicas e locais de grande circulação no âmbito municipal.

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade da institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos das administrações direta e indireta do município, bem como a colocação de placas de sinalização trilingue em vias públicas e locais de grande circulação no âmbito municipal.

**Art. 2º** As informações de responsabilidade de órgão públicos serão, sempre que possível, apresentadas em conteúdo trilíngue nos idiomas: português, espanhol e inglês.

**Art. 3º** A sinalização será colocada em posição e condições que a torne perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** É de competência do Executivo Municipal a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos do município, bem como a colocação e manutenção do sistema de sinalização mencionado nesta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Pato Branco, 10 de novembro de 2021.

Marcos Junior Marini  
Vereador – Podemos



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





PROTOCOLO GERAL 3286/2021  
Data: 10/11/2021 - Horário: 10:04  
Legislativo - PLO 200/2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

## GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

### JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o projeto de Lei, que ora estamos apresentando nesta Casa legislativa, para análise e votação, tem como objetivo facilitar o acesso a informações nos portais municipais, bem como auxiliar na localização de pontos de interesse aos visitantes e estrangeiros que chegam em nosso município, assegurando assim, a compreensão das mensagens indicadas.

Nesse sentido, como participante do projeto *White Duck Connection (WDC)*, o qual visa contribuir com o desenvolvimento de Pato Branco a partir da conexão com outras regiões e países, por meio de ações de internacionalização, entendemos que a sinalização em outros idiomas (tríngue: português, inglês e espanhol) será um passo importante nessa caminhada.

Adicionalmente, um planejamento estratégico para o desenvolvimento de Pato Branco, deve considerar vários aspectos, como exemplo, a expansão do projeto do aeroporto, o qual possibilitará a implantação de novas linhas áreas e conexão com os grandes centros. Nesse sentido, o município já obteve junto a Agência de Aviação Civil (ANAC) a nova denominação para Aeroporto Regional, o que contribuirá com a expansão econômica do município, bem como maior visibilidade, inclusive em âmbito internacional.

Diante do exposto, é importante a colocação de placas de sinalização trilingue, pois recebemos em nosso município diversos professores, consultores, empresários e visitantes de outros países, os quais podem gerar investimentos e atrativos em Pato Branco. Ademais, a disponibilização do conteúdo trilingue nos portais eletrônicos do município, possibilitará uma maior visibilidade internacional no acesso as informações de Pato Branco.

Vale salientar, que a sinalização hoje existente em nossas vias, necessita de revisão, modernização e implementação de novas unidades, para tanto, é oportuno que estas novas placas sejam executadas no formato que atende o disposto deste projeto de lei.

Diante disso, não há qualquer dúvida de que o projeto de lei em tela, busca modernizar e atender a necessidade do sistema de sinalização do nosso município, possibilitando ações para o desenvolvimento local e regional, para tanto rogo que analisem este projeto e votem favoravelmente ao mesmo.



Marcos Junior Marini  
Vereador – Podemos



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





**I R D E S**

**Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social**

Ofício nº 33/2021 – IRDES

Pato Branco, 28 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

**Marcos Marini**

MD Vereador - Pato Branco – PR

Antes de tudo evidenciamos nosso reconhecimento ao belíssimo trabalho que vem desenvolvendo como legislador no município e agradecemos pelo entendimento e compreensão da importância das ações para internacionalização da cidade.

Dentro do Programa White Duck Connection – WDC entendemos que é vital para o município a aproximação e o intercâmbio internacional para evoluirmos em cultura, educação, desenvolvimento econômico e até mesmo social. A primeira barreira a ser vencida para alcançarmos tal propósito é a do idioma e Pato Branco precisa, emergencialmente, contar com sites trilingues e sinalizações externas e internas para facilitar a vida de visitantes de fora.

Portanto o nosso parecer a sua iniciativa é totalmente favorável por entendermos que resultará nos seguintes benefícios diretos para nosso território:

- Distinção qualitativa em relação a outras cidades
- Minimização de barreiras do idioma
- Modernização de conceito de cidade voltada ao global
- Criação de um ambiente interno favorável a comunidade “adotar” a postura de se preparar, continuamente, para criar vínculos com outras partes do mundo.

Os conteúdos virtuais e as sinalizações internas e externas criam uma materialização e lembrança contínua do que somos, onde estamos e onde podemos chegar, sendo um passo importante para a conectividade internacional.

Desde já agradecemos ao vereador bem como a todos da Casa de Leis pelo empenho, pela visão e pela disponibilidade real de colocarmos Pato Branco noutro patamar de relações internacionais.

Com o Covid tivemos uma retração neste sentido, mas já estamos ingressando num novo momento que, sem volta, permitirá laços intensos, duradouros e construtivistas com outros povos de outras nações. Todos sairão ganhando, com isso.

Atenciosamente,

Cláudio Petrycoski – Coordenador do Projeto WDC

Jin Bruno Petrycoski – Coordenador do Projeto WDC

Marcelo Dalle Teze – Presidente

Marcelo Dalle Teze  
Presidente

04.567.911/0001-56

IRDES - INSTITUTO REGIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E SOCIAL

RUA PEDRO VIEIRA, 120 - BORTOT  
85504-140 - PATO BRANCO - PR



## Multiplicando forças e resultados!

Ofício 015/2021

Pato Branco, 25 de outubro de 2021.

O Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco - Sindicomércio, em resposta ao ofício 11/2021, que trata de proposição de Projeto de Lei cujo objeto é “dispor sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos do município, bem como a colocação de placas de sinalização trilíngue em vias públicas e locais de grande circulação no âmbito municipal”, vem por meio deste informar parecer favorável, desde que a ação não exija a substituição das placas de sinalização já existentes.

Entendemos que o conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos do município é uma ação de internacionalização cabível e que exibirá o padrão de desenvolvimento de Pato Branco.

Em relação a sinalização em outros idiomas, existe a preocupação quanto a não ocorrer oneração dos cofres públicos com substituição em massa das placas de sinalização já existentes.

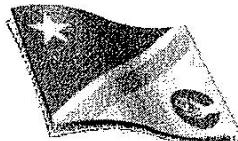
Cordialmente,

Ulisses Piva  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**Marcos Marini**  
Vereador – Podemos  
Câmara Municipal de Pato Branco

46 3220 8100

Rua Nereu Ramos, 524 - Cx Postal 124  
CEP 85501-370 - Pato Branco - PR  
CNPJ 75.616.805/0001-63  
sindicomercio@sindicomercio.org.br  
www.sindicomercio.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

**GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI**

**Ofício 11/2021**

Pato Branco, 20 de outubro de 2021.

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, venho informá-lo que estamos propondo um Projeto de Lei cujo objeto é, "dispor sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos do município, bem como a colocação de placas de sinalização trilíngue em vias públicas e locais de grande circulação de pessoas no âmbito municipal".

Nesse sentido, como participante do projeto *White Duck Connection* (*WDC*), o qual visa contribuir com o desenvolvimento de Pato Branco a partir da conexão com outras regiões e países, por meio de ações de internacionalização, entendemos que a sinalização em outros idiomas (tríngue: português, inglês e espanhol) será um passo importante nessa caminhada.

Diante o exposto o vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos**, autor do Projeto, solicita a esta conceituada entidade, emitir parecer, referente a proposição pretendida.

Sem mais para o momento, nossos protestos de elevada estima e consideração.

  
Marcos Marini  
Vereador- Podemos

Excelentíssimo Senhor  
**Ulisses Piva**  
Presidente  
**Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco (SINDICOMÉRCIO)**



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





Gean Dranka <gean.legislativopb@gmail.com>



## PI 200- 2021

vereadormarini@patobranco.pr.leg.br <vereadormarini@patobranco.pr.leg.br>  
Para: gean@patobranco.pr.leg.br

29 de novembro de 2021 08:16

Prezado Gean,

Solicito anexar ofícios com as devidas respostas ao PL 200/2021, a fim de melhor instruilo

Atenciosamente,

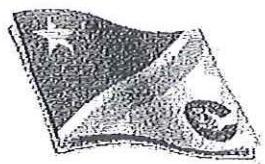
Vaandirlei Lira da Cruz  
Assessora Parlamentar

---

### 2 anexos

PL 200 - Resposta ACEPB.pdf  
112K

PL 200 - Resposta Executivo.pdf  
111K



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



## GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

Ofício 9/2021

Pato Branco, 20 de outubro de 2021.

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, venho informá-lo que estamos propondo um Projeto de Lei cujo objeto é, "dispor sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos do município, bem como a colocação de placas de sinalização trilíngue em vias públicas e locais de grande circulação de pessoas no âmbito municipal".

Nesse sentido, como participante do projeto *White Duck Connection (WDC)*, o qual visa contribuir com o desenvolvimento de Pato Branco a partir da conexão com outras regiões e países, por meio de ações de internacionalização, entendemos que a sinalização em outros idiomas (tríngue: português, inglês e espanhol) será um passo importante nessa caminhada.

Diante o exposto o vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos**, autor do Projeto, solicita a esta conceituada entidade, emitir parecer, referente a proposição pretendida.

Sem mais para o momento, nossos protestos de elevada estima e consideração.

  
Marcos Marini  
Vereador- Podemos

Excelentíssimo Senhor  
**Roberto Elias da Silva**  
Presidente  
**Associação Empresarial de Pato Branco (ACEPB)**

*Alona Tacuona*

20/10



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadormarini@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadormarini@patobranco.pr.leg.br)





Pato Branco, 11 de novembro de 2021.

A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO, em resposta ao ofício nº 9/2021, vem se manifestar acerca da proposição de Projeto de Lei cujo objetivo é “dispor sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos do município, bem como a colocação de placas de sinalização trilíngue em vias públicas e locais de grande circulação de pessoas em âmbito municipal”.

Somos favoráveis porque entendemos que o referido Projeto de Lei pode contribuir de duas formas para o desenvolvimento da cidade de Pato Branco: primeiro, contribuindo com a conexão internacional ao divulgar e permitir o acesso facilitado às informações acerca do município àqueles que nos visitam, sejam eles oriundos de países vizinhos ou de qualquer outro país e, segundo, despertando na população local o desejo de conhecer outra língua, incentivando dessa forma o ensino do idioma e favorecendo o desenvolvimento cultural do município.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Roberto Elias da Silva

Presidente da Associação Empresarial de Pato Branco - ACEPB

À

**Exmo. Sr. Vereador Marcos Marini**  
Câmara Municipal de Pato Branco, PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

10 dia  
Fls 9  
VIANO

## GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

Ofício 24/2021

Pato Branco, 21 de outubro de 2021.

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, venho informá-lo que estamos propondo um Projeto de Lei cujo objeto é, "dispor sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos do município, bem como a colocação de placas de sinalização trilíngue em vias públicas e locais de grande circulação de pessoas no âmbito municipal".

Nesse sentido, como participante do projeto *White Duck Connection (WDC)*, o qual visa contribuir com o desenvolvimento de Pato Branco a partir da conexão com outras regiões e países, por meio de ações de internacionalização, entendemos que a sinalização em outros idiomas (trilíngue: português, inglês e espanhol) será um passo importante nessa caminhada.

Diante o exposto o vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos**, autor do Projeto, solicita ao Executivo Municipal emitir parecer, referente a proposição pretendida.

Sem mais para o momento, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Marcos Marini  
Vereador- Podemos

Agustinho Rossi  
Diretor Depto Gabinete  
Portaria 031/2021

Excelentíssimo Senhor  
**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal  
Pato Branco (PR).



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos  
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Teplir, 1161, Centro • CEP 85.501-046 • Pato Branco • PR  
46 3902.1350 / 3902.1355 • depatran@patobraco.pr.gov.br • www.patobraco.pr.gov.br

**OFÍCIO 32/2021**

**DE: Diretora do Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN**

**PARA: Presidente do Legislativo Municipal de Pato Branco.**

**DATA: 26/11/2021**

**ASSUNTO: Resposta ao Ofício 24/2021**

Venho por meio deste expressar nosso integral apoio a este brilhante projeto de grande importância a nossa cidade.

Precisamos pensar no desenvolvimento de nosso município sim, integrando-o cada vez mais em circuitos e esferas internacionais, tornando-o uma cidade acessível a todos que aqui desejarem vir, seja para um simples passeio, moradia ou investimentos.

Por estes e outros motivos, consideramos um ótimo projeto para nossa cidade.

Att. *Francieli Catusso Tamagno*  
Francieli Catusso Tamagno  
Diretora do Departamento  
de Trânsito  
Portarias nº 1.283 e 1.261

Diretora do Departamento Municipal de Trânsito- DEPATRAN



## Projeto de Lei nº 200/2021

**Autoria:** Marcos Junior Marini (PODEMOS)

### **PARECER JURÍDICO**

O vereador Marcos Junior Marini (PODEMOS) propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo *dispor sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos das administrações direta e indireta do Município, bem como a colocação de placas de sinalização trilíngue em vias públicas e locais de grande circulação no âmbito municipal.*

Aduz, na justificativa, que o projeto visa facilitar o acesso a informações nos portais municipais, assim como auxiliar na localização de pontos de interesse aos visitantes e estrangeiros que aqui chegam.

Por fim, aduz que é *importante a colocação de placas de sinalização trilíngue, pois recebemos em nosso município diversos professores, consultores, empresários e visitantes de outros países, os quais podem gerar investimentos e atrativos em Pato Branco. Ademais, a disponibilização do conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos do município, possibilitará uma maior visibilidade internacional no acesso às informações de Pato Branco.*

É o brevíssimo resumo. Passa-se à análise de mérito da proposição.

Primeiramente, no que tange à sinalização, insta colacionar o disposto no art. 22, XI, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:  
[...]  
XI - trânsito e transporte;

Ao outorgar à União a competência privativa para legislar sobre trânsito, a Carta Magna referenda esta prerrogativa para editar normas de **caráter geral**, de alcance nacional e a todos os Entes Federativos.

É o que a União fez, por exemplo, ao editar o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), norma aplicável a todas as esferas públicas, sejam federais, estaduais e municipais.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br](mailto:procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br)





Contudo, quando o regramento tem um caráter peculiar à determinada região, vale dizer, de *predominância local*, tem-se que cabe a cada Ente Federativo, respeitando-se as diretrizes da norma geral, regulamentar tal situação por lei estadual e/ou municipal.

Neste sentido, com relação à repartição de competências pelo princípio da predominância do interesse, ensina Alexandre de Moraes:

A própria Constituição Federal estabelecerá as matérias próprias de cada um dos entes federativos, União, Estados-membros, Distrito Federal e municípios, e, baseado nisso, poderá acentuar a centralização de poder, ora na própria Federação, ora nos Estados-membros.

O princípio geral que norteia a repartição de competência entre as entidades componentes do Estado Federal é o da predominância do interesse.

Assim, pelo princípio da *predominância do interesse*, à União caberá as matérias e questões de *predominância do interesse geral*, ao passo que aos Estados referem-se as matérias de *predominantes interesse regional* e aos municípios concorrem os *assuntos de interesse local*.<sup>1</sup>

Com relação ao tema em específico, é o ensinamento de Michel Temer<sup>2</sup>:

Doutrina e jurisprudência, ao tempo da Constituição anterior, se pacificaram no dizerem que é de peculiar interesse aquele em que predomina o do Município no confronto com os interesses do Estado e da União. 'Peculiar interesse' significa 'interesse predominante'. 'Interesse local' é expressão idêntica a 'peculiar interesse'.

Exemplificando: é da competência da União legislar sobre tráfego e trânsito nas vias terrestres (art. 22, XI). Entretanto, não se põe em dúvida a **competência do Município para dispor sobre** tais matérias nas vias municipais. Estacionamento, locais de parada, **sinalização**, mão e contramão de direção corporificam matérias de peculiar interesse municipal. Afastam a legislação estadual e federal. A identificação desse âmbito material referente ao 'interesse local' é de fundamental importância, pois é a partir dessa descoberta que define a competência legiferante sobre a matéria.

<sup>1</sup> MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional**. 8<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2011. P. 608.

<sup>2</sup> Retirado de parecer do Ministério Público do Rio Grande do Sul, no Processo nº 70043591874 (Tribunal Pleno, do TJ/RS).



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br](mailto:procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br)





Vê-se, assim, que cabe ao Município, dentro de sua competência legislativa ramificada do **interesse local**, legislar sobre a organização do trânsito local.

O art. 30, I, da Constituição Federal, outorga poderes aos Municípios legislarem sobre “assuntos de interesse local”. O objeto da proposição em tela, que dispõe sobre a colocação de placas de sinalização trilíngue, pode ser encarado como genuinamente de interesse local, em vista da particularidade do Município, por ser um cidade que atrai, por vezes, investimentos e visitantes de outros países.

O próprio proponente aduz que *como participante do projeto White Duck Connection (WDC), o qual visa contribuir com o desenvolvimento de Pato Branco a partir da conexão com outras regiões e países, por meio de ações de internacionalização, entendemos que a sinalização em outros idiomas (trilíngue: português, inglês e espanhol) será um passo importante nessa caminhada.*

Em relação ao conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos, tem-se que a importância salta aos olhos, na medida em que internacionaliza, efetivamente, nossa página na rede mundial de computadores.

Contudo, tem-se que o viés operacional de execução da norma também deve ser levado em consideração, não se podendo aprovar normas que são de difícil aplicabilidade, seja por motivo de onerosidade excessiva ou de impossibilidade técnica.

Dessa forma, entendemos, neste primeiro momento, que não há impedimentos legais para a regimental tramitação da matéria.

Todavia, recomenda-se às Comissões Permanentes que oficiem ao Executivo Municipal, para que se manifeste a respeito da operacionalidade/execução da norma decorrente do projeto, com a intenção de subsidiar os vereadores para a devida análise, discussão e deliberação da matéria, especialmente quanto ao gasto em relação às placas de sinalização, bem como à transformação de nossos portais eletrônicos em trilíngue.

Se, posteriormente à manifestação do Executivo Municipal, os nobres Edis entenderem ser necessário, que retornem o projeto nova para análise jurídica do caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**



É o parecer, em quatro laudas

Pato Branco, 14 de março de 2022.

LUCIANO BELTRAME  
Procurador Legislativo  
ACT-Safeweb14/03/2022 14:08:50 -03:00

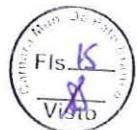


Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br](mailto:procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br)





## GABINETE VEREADORA MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 770/2022

Data: 01/04/2022 - Horário: 16:08  
Legislativo - PCRJ 23/2022

#### TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 200/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos das administrações direta e indireta do Município, bem como a colocação de placas de sinalização trilingue em vias públicas e locais de grande circulação no âmbito municipal.

**AUTOR:** Vereador Marcos Marini

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 10 de novembro de 2021

**RELATOR:** MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

#### I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do Projeto em análise o proponente traz a relevante percepção sobre a necessidade de oferecer aos visitantes que chegam ao Município de Pato Branco, oriundos de outros países, um facilitador de comunicação e de localização dos pontos de interesse comum, mediante a institucionalização de conteúdo trilíngue que deverá ser implantada nos portais eletrônicos das administrações direta e indireta do Município. Também sugere a colocação de placas de sinalização trilingue em vias públicas e locais de grande circulação.

Em sua justificativa, destaca que um planejamento estratégico para o desenvolvimento de Pato Branco, deve considerar por exemplo, a expansão do projeto do aeroporto que possibilitará a implantação de novas linhas áreas e a conexão com os grandes centros, ampliando a visibilidade em âmbito internacional. Ressalta também que, como participante do projeto White Duck Connection, que visa contribuir com o desenvolvimento de Pato Branco a partir da conexão com outras regiões e países, por



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrisshamera@patobranco.pr.leg.br





meio de ações de internacionalização, a sinalização e a inserção de conteúdo em outros idiomas, será um importante passo nessa caminhada.

Há uma nova ordem global moldada pelas telecomunicações, que vem mudando fundamentalmente o modo como as pessoas se relacionam. O acelerado desenvolvimento científico e tecnológico trouxe uma série de modificações nas relações e no desenvolvimento das cidades. E com a tecnologia, obteve-se maior velocidade na transmissão e no tratamento das informações. Conectados por computadores, correios eletrônicos, telefones celulares, as pessoas comunicam-seumas com as outras independentemente dos locais onde se encontram e, a tecnologia apresenta-se como instrumento que colabora com o processo de comunicação e informação e, incorporada a esse processo, amplia as possibilidades de interação com cidadãos de diversas partes do mundo.

Interação esta que entendemos ser ideal também à sinalização das vias públicas, na qual percebemos a necessidade de revisão, modernização e implementação de novas unidades a serem executadas no formato que atende o disposto neste projeto de lei.

## II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma, estando em perfeitas condições para tramitação regular.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrisshamera@patobranco.pr.leg.br





### III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto no Projeto em tela, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

Pato Branco, 01 de abril de 2022

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA  
VEREADORA PV  
Assinado Digitalmente  
ACT-Safeweb01/04/2022 13:59:54 -03:00

### IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 01 de abril de 2022, acompanham o voto do relator ao Projeto de nº 200/2021.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2022.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA  
VEREADOR - MDB  
Assinado digitalmente  
ACT-Safeweb01/04/2022 14:03:08 -03:00

LINDOMAR RODRIGO BRANDAO  
VEREADOR - PP  
Assinado Digitalmente  
ACT-Safeweb01/04/2022 14:07:18 -03:00

ROMULO FAGGION  
VEREADOR - UNIÃO BRASIL  
Assinado digitalmente  
ACT-Safeweb01/04/2022 14:01:18 -03:00

MARCOS JUNIOR MARINI  
VEREADOR - PODEMOS  
Assinado digitalmente  
ACT-Safeweb01/04/2022 15:57:17 -03:00



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrisshamera@patobranco.pr.leg.br





## PARECER DA COMISSÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

**TIPO DE MATÉRIA:** Projeto de Lei Ordinária nº 200/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos das administrações direta e indireta do Município, bem como a colocação de placas de sinalização trilingue em vias públicas e locais de grande circulação no âmbito municipal.

**AUTOR:** Marcos Junior Marini

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 10 de novembro de 2021

**RELATOR:** Rafael Celestrin - PSD

### I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Encaminhado a esta relatoria para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 200/2021, onde Dispõe sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos das administrações direta e indireta do Município, bem como a colocação de placas de sinalização trilingue em vias públicas e locais de grande circulação no âmbito municipal.

O projeto tem como objetivo facilitar o acesso a informações nos portais municipais, bem como auxiliar na localização de pontos de interesse aos visitantes e estrangeiros que chegam em nosso município.

Em sua justificativa, também ressalta como participante do projeto White Duck Connection, que visa contribuir para o desenvolvimento do município a partir da conexão com outras regiões e países, em outros idiomas (tríngue: português, inglês e espanhol) será um passo importante para o crescimento e desenvolvimento do nosso município.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br)





## II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei que Dispõe sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos das administrações direta e indireta do Município, comproendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 11 de abril 2022.

RAFAEL CELESTRIN  
VEREADOR - PSD  
Assinado digitalmente  
ACT-Safeweb11/04/2022 15:41:35 -03:00

## III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 200/2021.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA  
VEREADORA PV  
Assinado Digitalmente  
ACT-Safeweb11/04/2022 15:55:57 -03:00

JANUARIO KOSLINSKI  
VEREADOR - PSDB  
Assinado digitalmente  
ACT-Safeweb11/04/2022 15:48:23 -03:00



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br





## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 896/2022

Data: 13/04/2022 - Horário: 16:41  
Legislativo - PCOF 35/2022

**TIPO DA MATÉRIA:** Projeto de Lei Ordinária nº 200/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos das administrações direta e indireta do Município, bem como a colocação de placas de sinalização trilingue em vias públicas e locais de grande circulação no âmbito municipal.

**AUTOR:** Marcos Junior Marini - PODEMOS

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 10 de novembro de 2021

**RELATOR:** Thania Maria Caminski Gehlen -PP

### I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 200/2021, de autoria do Vereador Marcos Junior Marini - PODEMOS, busca institucionalizar conteúdo trilingue (português, espanhol e inglês) em todos os portais eletrônicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como, colocar placas de sinalização em vias públicas e locais de grande circulação nas três línguas acima descrita.

De acordo com o autor o grande objetivo consiste na facilitação do acesso a informações nos portais municipais e no auxílio na localização de pontos de interesse aos visitantes estrangeiros que chegam ao nosso Município, assegurando a compreensão das mensagens ora indicadas.

Outrossim, ressalta o autor que anualmente e rotineiramente o Município de Pato Branco - Paraná recebe diversos professores, consultores, empresários e visitantes de outros países, que circulam na cidade, sendo que, facilitaria a mobilidade dessas pessoas.

Em caso de aprovação, a nova norma entrará em vigor no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





É o sucinto relatório.

## II - ANÁLISE

A proposição apresentada pelo Vereador Marcos Junior Marini - PODEMOS é de extrema relevância e pertinência para o desenvolvimento econômico, turístico do município. Conforme destacou o autor da proposta, em sua justificação, a cidade de Pato Branco recebe inúmeras pessoas estrangeiras, sejam, professores, palestrantes, empresários, além de abrigar inúmeros eventos na mais diversificadas áreas.

Por essa razão, acreditamos que assegurar o direito de institucionalizar o conteúdo trilingue (português, espanhol e inglês) nos portais eletrônicos da administração pública, bem como, colocação de placas de sinalização trilingue em vias públicas e locais de grande circulação vai ser extremamente benéfico a toda a população.

## III - VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei, comprehendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 13 de abril de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN  
VEREADORA - DEM  
Assinado digitalmente  
ACT-Safeweb13/04/2022 15:38:00 -03:00

## IV - CONCLUSÃO



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I, do artigo 51, do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 200/2021.

DIRCEU LUIZ BOARETTO  
VEREADOR - PODEROSOS  
Assinado Digitalmente  
ACT-Safeweb13/04/2022 15:39:45 -03:00

JOECIR BERNARDI:71839445904  
VEREADOR - PSD  
Assinado Digitalmente  
ACT-Safeweb13/04/2022 15:46:47 -03:00



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorathania@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorathania@patobranco.pr.leg.br)





## Ação Direta de Inconstitucionalidade pode barrar lei que proíbe o passaporte da vacina

Alep

Após a sanção da lei que proíbe o passaporte da vacina no Paraná, na terça-feira (19), pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, o deputado Arilson Chiorato (PT) anunciou, em discurso na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), que a bancada da Oposição irá apresentar nos próximos dias uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) para barrar a lei.

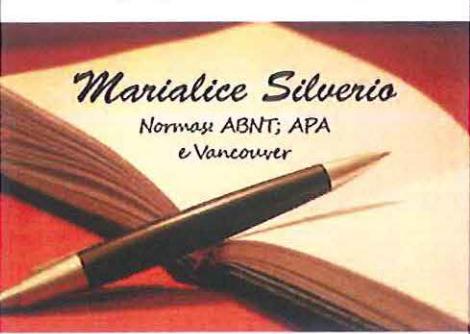
A Oposição vai recorrer à Justiça, denunciar a ilegalidade da lei que proíbe o passaporte da vacina. Ouvi alguns parlamentares dizerem que a contestação na Justiça é muito ruim. Não! Ruim é permitir que uma lei inócua, sem validade, se sobreponha às leis federais. Somos contra esta lei proibitiva, que favorece o discurso antivacina, desqualifica as políticas públicas de saúde e impede o trabalho de prevenção e controle do vírus pela autoridade sanitária", disse o parlamentar, líder da oposição na Assembleia.

Ele destacou a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), que definiu que a autoridade sanitária de Estados e municípios tem autonomia para implementar atos de gestão para contenção e proliferação da contaminação do coronavírus.

Além disso, segundo Arilson, a lei não tem validade, pois nenhum órgão e instituição pública do Paraná exige o comprovante de vacinação. "Uma lei que, na prática, não vai ter validade, que vai cair em razão da flagrante inconstitucionalidade, por desrespeitar a legislação que garante a autonomia da autoridade sanitária para a tomada de decisões no enfrentamento de pandemias", reforçou.

### ORGANIZAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS:

Doutorado; Mestrado e Artigos para Revistas Científicas



A norma culta permite que os textos possam ser compreendidos de forma concisa, coesa e lógica. Além disso, um texto de excelente qualidade certifica que o pesquisador tem domínio do assunto e possui articulação das ideias.

**Marialice Silverio (46) 9 8414-3115**  
aliceabntsilverio@gmail.com

## Aprovada divulgação de conteúdo trilíngue em portais eletrônicos e placas de sinalização

Cristina Vargas

cristina@diariodosudoeste.com.br

O Projeto de Lei nº 200, de 2021, de autoria do vereador Marcos Junior Marini (Podemos), que estabelece a divulgação de conteúdo trilíngue – português, inglês e espanhol – nos portais eletrônicos do Município de Pato Branco, assim como a colocação de placas de sinalização trilíngue em vias públicas e locais de grande circulação, foi aprovado em segunda votação na sessão de quarta-feira (20), da Câmara Municipal de Pato Branco.

Segundo o projeto, a institucionalização dos conteúdos trilíngues valem para os portais eletrônicos das administrações direta e indireta do município. "As informações de responsabilidade de órgão públicos serão, sempre que possível, apresentadas em conteúdo trilíngue nos idiomas: português, espanhol e inglês. A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito (Contran)".

Também estabelece que as despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. É de competência do Executivo Municipal a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos do município, bem como a colocação e manutenção do sistema de sinalização mencionado nesta lei, que entrará em vigor no prazo de até 180 dias após a data de sua publicação".

A justificativa do vereador para a proposta é que o conteúdo trilíngue "facilita o acesso a informações nos portais municipais, bem como auxiliar na localização de



O projeto de lei foi aprovado em segunda votação na sessão de quarta-feira (20)

pontos de interesse aos visitantes e estrangeiros que chegam no município, assegurando assim a compreensão das mensagens indicadas. Nesse sentido, como participante do projeto White Duck Connection (WDC), o qual visa contribuir com o desenvolvimento de Pato Branco a partir da conexão com outras regiões e países, por meio de ações de internacionalização, entendemos que a sinalização em outros idiomas (trilíngue: português, inglês e espanhol) será um passo importante nessa caminhada. Adicionalmente, um planejamento estratégico para o desenvolvimento de Pato Branco deve considerar vários aspectos, como exemplo, a expansão do projeto do aeroporto, o qual possibilitará a implantação de novas linhas aéreas e conexões com os grandes centros. Nesse sentido, o município já obteve junto a Agência de Aviação Civil (ANAC) a nova denomina-

ção para Aeroporto Regional, o que contribuirá com a expansão econômica do município, bem como maior visibilidade, inclusive em âmbito internacional", enfatizou.

Sobre as placas de sinalização trilíngues, o parlamentar expôs que é importante porque Pato Branco recebe professores, consultores, empresários e visitantes de outros países, "os quais podem gerar investimentos e atrativos no município. Ademais, a disponibilização do conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos possibilitará uma maior visibilidade internacional no acesso as informações de Pato Branco. Vale salientar que a sinalização hoje existente em nossas vias, necessita de revisão, modernização e implementação de novas unidades. Para tanto é oportuno que estas novas placas sejam executadas no formato que atende o disposto no projeto de lei".

## Senado debate impacto do agrotóxico na saúde da população

Agência Senado

Especialistas em agroecologia, saúde e defesa do consumidor participam terça-feira (26) de audiência pública interativa na Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Senado para apresentação do Dossiê contra o Pacote do Veneno e em defesa da vida.

O dossiê – organizado pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), Associação Brasileira de Agroecologia (ABA-Agroecologia) e Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida – visa subsidiar o debate sobre o impacto dos agrotóxicos na saúde da população. A audiência pública foi proposta pelo senador Humberto Costa (PT-PE), que preside a CDH.

A apresentação do dos-

siê objetiva não apenas documentar todo o processo, como, e principalmente, subsidiar técnica e científicamente as lutas no cenário legislativo nas esferas federal, estadual e municipal, travadas por parlamentares e, sobretudo, pelos movimentos populares e organizações da sociedade civil em defesa da saúde humana e ambiental e da própria democracia.

A apresentação do dossiê contribuirá com um modelo de sociedade mais justa e sustentável, fomentando o debate com base em uma ciência que busca a promoção da vida e que não esteja refém dos interesses do mercado internacional e de seus agentes locais", destaca a justificativa do requerimento para realização do debate.

A audiência pública contará com a participação, já confirmada, dos representantes da Abrasco, Karen Friderich; do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, Rafael Riojas Arantes; e da advogada da organização Terra de Direitos e integrante da Articulação Nacional

de Agroecologia (Ana), Naíra Bitencourt.

A comissão ainda aguarda a confirmação dos representantes da ABA-Agroecologia, Shirley de Alves dos Santos; da Fundação Oswaldo Cruz, Aline Gurgel; e do Conselho Nacional de Saúde, Fernando Pigatto.



**AMZ**  
Arquitetura e Engenharia

Mauricio Zarth  
46 98829-4042

André Zarth Bruschi  
46 99917-6158

**Serviços Prestados:**

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Hidrossanitário e Elétrico;
- Projeto de Prevenção de Incêndio;
- Avaliações e Perícias;
- Reforma • Execução
- Acompanhamento de obras
- Regularização de obra

anizarqeng@gmail.com

Rua Francisco Xavier, 410, La Salle, Pato Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**



Ofício nº 171/2022-DL

Pato Branco, 20 de abril de 2022.

Senhor Prefeito:

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** dos projetos de lei abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 18 e 20 de abril de 2022:

- **PROJETO DE LEI Nº 118/2021**, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco - PL e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.
- **PROJETO DE LEI Nº 200/2021**, de autoria do Marcos Junior Marini - Podemos, que dispõe sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos das administrações direta e indireta do Município, bem como a colocação de placas de sinalização trilingue em vias públicas e locais de grande circulação no âmbito municipal.
- **PROJETO DE LEI Nº 34/2022, Mensagem nº 24/2022**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), para obras de pavimentação asfáltica, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.
- **35/2022, de 5 de abril de 2022, Mensagem nº 25/2022**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.958.666,77 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências.

Atenciosamente.

CLAUDEMIR ZANCO  
PRESIDENTE  
Assinado digitalmente  
ACT-Safeweb20/04/2022 17:55:14 -03:00

Excelentíssimo Senhor  
**Robson Cantu**  
Prefeito Municipal  
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎



✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI N° 5.908, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos das administrações direta e indireta do Município, bem como a colocação de placas de sinalização trilingue em vias públicas e locais de grande circulação no âmbito municipal.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade da institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos das administrações direta e indireta do município, bem como a colocação de placas de sinalização trilingue em vias públicas e locais de grande circulação no âmbito municipal.

**Art. 2º** As informações de responsabilidade de órgão públicos serão, sempre que possível, apresentadas em conteúdo trilíngue nos idiomas: português, espanhol e inglês.

**Art. 3º** A sinalização será colocada em posição e condições que a torne perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** É de competência do Executivo Municipal a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos do município, bem como a colocação e manutenção do sistema de sinalização mencionado nesta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Marcos Junior Marini.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
Código Identificador: 14F53009

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2022. Edição 2506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## Pesquisar Matéria Legislativa

[Pesquisa Textual](#) [Adicionar Matéria Legislativa](#) [Fazer nova pesquisa](#)

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

### Resultados

[PLO 200/2021 - Projeto de Lei Ordinária](#) [PDF]

#### Ementa:

Dispõe sobre a institucionalização de conteúdo trilíngue nos portais eletrônicos da Administrações Direta e Indireta do Município, bem como a colocação de placas de sinalização trilingue em vias públicas e locais de grande circulação no âmbito municipal.



**Apresentação:** 10 de Novembro de 2021

**Processo:** 200 / 2021

**Protocolo:** 3286/2021 **Data Entrada:** 10 de Novembro de 2021

**Autor:** Marcos Junior Marini

**Localização Atual:** ARQUIVO - ARQ

**Status:** Sancionada

#### Data Fim Prazo (Tramitação):

**Resultado:** Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota

**Data Votação:** [18 de Abril de 2022](#)

[20 de Abril de 2022](#)

**Data da última Tramitação:** 25 de Abril de 2022

**Última Ação:** Lei nº 5.908, de 25 de abril de 2022. Publicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 8128, de 28 de abril de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/4/2022. Edição nº 2506.

**Matéria Anexada:** [Parecer Comissão Justiça e Redação nº 23 de 2022](#) **Data Anexação:** 1 de Abril de 2022

**Matéria Anexada:** [Parecer Comissão Políticas Públicas nº 14 de 2022](#) **Data Anexação:** 11 de Abril de 2022

**Matéria Anexada:** [Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 35 de 2022](#) **Data Anexação:** 13 de Abril de 2022

**Documentos Acessórios:** [4](#)

[Texto Original](#)

**Norma Jurídica Vinculada:** [Lei Ordinária nº 5.908, de 25 de abril de 2022](#)

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Arariboia, 491

CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)